



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

221

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

LEI Nº 2.703, DE 20 DE JULHO DE 1.990

2
PP. 552V
L. 16

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos previstos no inciso I deste artigo, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução do disposto no artigo 2º da presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ART. 2º -- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão:

- 1 - à aquisição de tubos de concreto para utilização em emissários de esgotos a serem implantados nos Jardim São Conrado, Parque das Nações e Distrito Industrial de Birigui;
- 2 - à implantação de rede coletora de esgotos no Jardim São Conrado.



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C.G.C. 46.151.718/0001-80

222

ART. 3º -- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de julho de mil novecentos e noventa,

(PEDRO MARIN BERBEL)

Prefeito Municipal

(GESSÉ GAJARDONI)

Respondendo pelo Departamento
de Planejamento e Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

(IRMGARD A. P. STÜHR CORADAZZI)

Chefe da Divisão de Expediente